

Agrícola de Uirapuru-Pavilhão III e IV, conforme orçamento básico, memorial descritivo, projetos e demais especificações no edital. Processo de convênio nº 202200006010251, Emenda nº 318-SEDUC/GO. A sessão pública será no dia 08/11/2022 às 14h:30min na sede da Prefeitura Municipal. Informações no uirapuru.centi.com.br/licitações, tel.: 0800-494-1053, e-mail: licitacao.uirapuru@gmail.com.

Uirapuru (Go), 13/10/2022.

AGUINALDO CHAGAS PARREIRA.
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Clésia Pereira Cardoso Peixoto
Código Identificador:D2AD5C85

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2022, PROCESSO Nº 3928/2022.

MUNICÍPIO DE UIRAPURU/GO, torna público licitação, pregão presencial, menor preço por item, para Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento materiais de construção, para serem utilizados na realização de serviços de manutenção predial, pinturas, reparos e áreas afins do município de Uirapuru, pelos próximos 12 (doze) meses. **Sessão pública será 08/11/2022 às 15h:00min.** Mais informações no link: uirapuru.centi.com.br/licitacoes/licitações, e-mail: licitacao.uirapuru@gmail.com ou tel.: 0800-494-1053.

Uirapuru/GO, 13 de outubro de 2022.

AGUINALDO CHAGAS PARREIRA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Clésia Pereira Cardoso Peixoto
Código Identificador:B50E744C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2022

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial nº 6, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Allysson Silva Lima**, inscrito no CPF sob o nº 001.290.491-07, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2022**, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 15/09/2022, processo administrativo nº 1777/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e ferramentas elétricas e equipamentos de proteção individual para a manutenção e reparo da Iluminação Pública no âmbito do Município de Alexânia/GO, conforme descrito no Edital e seus anexos do Pregão Eletrônico nº 030/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): SHOW LED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF: 39.913.844/0001-69

END: AVENIDA ILDEFONSO CARNEIRO, Nº 1706, QUADRA 69 LOTE 06, LOTEAMENTO MUNICIPAL, CAÇU/GO

REPRESENTANTE: VALMIR MARTINS DA ROCHA

CPF: 262.641.611-87

CONTATOS: (62) 9 9201-5393 / (62) 9 9920-1539 / showledlicitacao@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	ALICATE BICO MEIA CANA LONGO 7/12 CORPO FORÇADO EM AÇO ESPECIAL E TEMPERADO, ACABAMENTO FOSFATILIZADO, CARIÇA E ARTICULAÇÃO LIXADAS, TEMPERA ESPECIAL NO GUME DE CORTE E MANDÍBULAS, ISOLAÇÃO TÉRMICA DE 1000V C.A., SUPORTE PLÁSTICO, TAMANHO 8, ISOLADO SEGUNDO NORMA NBR 9699 E NR 10	DISMA	6	UND	26,00	156,00
2	ALICATE CORTI DIAGONAL 6" CORPO FORJADO EM AÇO ESPECIAL FORJADO, ACABAMENTO FOSFATILIZADO, CABEÇA E ARTICULAÇÃO LIXADAS, TEMPERA ESPECIAL NO GUME DE CORTE E MANDÍBULAS, TAMANHO 6" ISOLADO SEGUNDO NORMA NBR 9699 E NR 10	DISMA	6	UND	26,39	158,34
3	ALICATE CORTE LATERAL 9" CABO ISOLADO EM PVC, ISOLADO SEGUNDO NORMA NBR 9699 E NR 10	DISMA	6	UND	26,00	156,00
4	ALICATE UNIVERSAL ELETRICISTA 8" SEGUNDO (NR10), TIPO BICO REDONDO LONGO, DENTES FINOS, E APARADOR PARA CORTE DE FIO MEDINDO DE COMPRIMENTO 8", CABO ISOLADO ATÉ 1000V, FABRICADO EM AÇO CRÔMO VANÁDIO, ISOLADO SEGUNDO NORMA NBR 9699	DISMA	6	UND	30,00	180,00
5	BOLSA PARA FERRAMENTAS EM LONA TAMPA COM FECHAMENTO EM TIRA DE COURO, ALÇA DE COURO TIPO TIRA-COLA REGULÁVEL, REFORÇO NAS LATERAIS EM COURO, ACABAMENTO EM VIÉS DE 25MM, TAMANHO MÍNIMO 430MM X 240 MM X 300MM	DISMA	3	UND	26,00	78,00
7	CHAVE INGLESA Nº 12 CABO EMBORRACHADO COM ISOLAÇÃO ELÉTRICA DE 1.000 V C.A.	DISMA	6	UND	15,80	94,80
9	CHAVE PHILIPS ISOLADA HASTA EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO, ACABAMENTO NIQUELADO, CABO INJETADO, TAMANHO 316X3", ISOLADO IDENTIFICADA COM A MARCAÇÃO 1000V.	ITACOLOMI	6	UND	15,60	93,60
10	ESCALADA EM ALUMÍNIO EXTENSÍVEL, COM FIBRA DE VIDRO VAZADA, COMPOSTAS POR DUAS PARTES, A FIXA E A PARTE EXTENSÍVEL, COM CORDA PARA TRAVAMENTO DA CATRACA NOS DEGRAUS VAZADOS, COM ALTURA DE 7 METROS.	SUPREMA	3	UND	927,00	2.781,00

11	JOGO DE CHAVE DE BOCA EM L EM AÇO CROMADO, ESCALA DE 6MM A 22MM, COM 08 PEÇAS.	MAYLE	3	UND	150,00	450,00
12	JOGO DE CHAVE TIPO COMBINADA DE AÇO, CROMADA, ESCALA DE < 6 A 32 > MM, CONTENDO 15 PEÇAS.	MAYLE	3	UND	150,00	450,00
13	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO NA COR PRETA, FABRICADA COM COMPOSTO DE EPR DESENVOLVIDO PARA AUTO FUSÃO, COMPRIMENTO 10 M, LARGURA 19 MM, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,76 MM, PARA TENSÃO ATÉ 69 KV, FABRICADO SEGUNDO A NORMA NBR IEC 60144-3-1.	ENERBRAS	200	UND	14,28	2.856,00
15	AMARRILHO PLÁSTICO ABRAÇADEIRA DE FIXAÇÃO, FABRICADA EM NYLON, SERRILHADA PARA TRAVAMENTO, COM 50 CM DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADA CONFORME NBR 5426.	DISMA	5000	UND	9,39	1.950,00
16	ARAME LISO, DE AÇO GALVANIZADO Nº12 BWG.	MORLAN	40	KG	19,00	760,00
17	ARAME LISO, DE AÇO GALVANIZADO Nº16 BWG.	MORLAN	40	KG	20,00	800,00
18	BASE PARA RELE FOTOELÉTRICO CORPO POLIPROPILENO INJETADO, TRATADO COM ESTABILIZADORES DE ALTA RESISTÊNCIA A RAIOS ULTRAVIOLETA TOMADA CORPO E ENCAIXE CONFORMADO EM NYLON COM ALTO PODER ISOLANTE E RESISTÊNCIA TÉRMICA, CONTADOS DE CARGA LATÃO ESTANHADO PRESO AO CORPO POR SISTEMA DE REBITAGEM, FIXAÇÃO AO SUPORTE PORÇA DE POLIPROPILENO ESTABILIZADO COM ROSCA Ø1,2" DE AÇO MANUAL CONDUTORES CABOS DE LIGAÇÃO EM INSTALAÇÃO, AS CORES DOS CABOS IDENTIFICAM PONTOS DE LIGAÇÃO, SUPORTE DE FIXAÇÃO EM AÇO SAÉ10102H COM ACABAMENTO GALVANIZADO A FOGO, OPCIONALMENTE PODE SER FORNECIDA COM SUPORTE DE ALUMÍNIO PERMITE RETIRADA DA TOMADA SEM CONECTAR A CABEÇA CORPO DE ENCAIXE CONFORMADO EM NYLON COM ALTO PODER ISOLANTE E RESISTÊNCIA TÉRMICA, FIXAÇÃO AO ANEM (BRNRL) PARAFUSOS DE AÇO COM ACABAMENTO BI CROMATIZADO.	MAPETRON	5.000	UND	5,10	25.500,00
19	BOCAL DECORATIVO PORCELANA PLAFONDE PLÁSTICO PARA 1 LÂMPADA COM BASE E-27 CONSTITUÍDO DE POLIPROPILENO, BIVOLT, COM ALTURA DE 22 CENTÍMETROS, LARGURA DE 14 CENTÍMETROS E COMPRIMENTO DE 4,5 CENTÍMETROS.	UF-29	3.000	UND	2,70	8.100,00
20	BRAÇO CURVO 3MT GALVANIZADO A FOGO, BRAÇO CURVO DE 3,0M 20 MM PARA LUMINÁRIA DE 150W A 400W COM OU SEM ALOJAMENTO CORPO TUBO E CHAPA DE AÇO SAÉ 10101020, CURVO COM SAPATA E ACABAMENTO ZINCADO POR IMERSÃO A QUENTE > 70 MICRAS.	LUMIPOL	3.000	UND	82,00	246.000,00
21	BRAÇO GALVANIZADO RETO DE 1 METRO X 25MM.	LUMIPOL	3.000	UND	21,00	63.000,00
22	CABO FLEXÍVEL 750V 2,5MM CONDUTOR FLEXÍVEL DE COBRE NU, TEMPERA MOLE, ENCORDAMENTO CLASSE4 OU CLASSE5, ISOLAÇÃO EM PVC- 70°C, EM CONFORMIDADE COM A NBR NM MM 247-5: 2002 DEVERÁ O FABRICANTE TER CERTIFICAÇÃO NO INMETRO.	TECFLEX	3000	METRO	1,30	3.900,00
24	CABO MULTIPLEXADO DE ALUMÍNIO 2X16MM, CONDUTOR FASE, ALUMÍNIO NA LIGA 1350 (CA), COM RESISTÊNCIA A TRACÇÃO MÍNIMA DE 105 MPA, ISOLADO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO (PE) 70°C OU TERMOFIXOR(XLPE) 90°C, CONDUTOR NEUTRO DE SUSTENTAÇÃO, CONDUTOR SÓLIDO OU ENCORDADO DE ALUMÍNIO NU, 1350, TEMPERA H-19, DUPLEX, NEUTRO NU- 1 CONDUTOR, GRAVADO FASE I, CONFORME NORMA ABNT NBR 8182.	CMR	3000	METRO	4,40	22.000,00
25	CABO PP FLEXÍVEL 2X1,5MM, CONSTRUÍDO POR DOIS CABOS ELÉTRICOS ISOLADOS, FORMADOS POR FIOS DE COBRE NU, TEMPORA MOLE, ENCORDAMENTO CLASSE 4 OU 5, ISOLAMENTO EXTRUDADO EM TERMOPLÁSTICO DE PVC NAS CORES PRETAS E AZUL CLARO, COM COBERTURA EM TERMOPLÁSTICO DE PVC FLEXÍVEL, TENSÃO DE ISOLAMENTO 500 V, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO, SELO DE QUALIDADE ISO 9001 E CONSTRUÇÃO CONFORME NORMAS ABNT NBR NM 247-5.	CMR	3000	METRO	2,25	6.750,00
26	CABO PP FLEXÍVEL 2X2,5MM, CONSTRUÍDO POR DOIS CABOS ELÉTRICOS ISOLADOS, FORMADOS POR FIOS DE COBRE NU, TEMPORA MOLE, ENCORDAMENTO CLASSE 4 OU 5, ISOLAMENTO EXTRUDADO EM TERMOPLÁSTICO DE PVC NAS CORES PRETAS E AZUL CLARO, COM COBERTURA EM TERMOPLÁSTICO DE PVC FLEXÍVEL, TENSÃO DE ISOLAMENTO 500 V, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO, SELO DE QUALIDADE ISO 9001 E CONSTRUÇÃO CONFORME NORMAS ABNT NBR NM 247-5.	CMR	5000	METRO	4,00	20.000,00
27	CHAVE DE COMANDO COM DISJUNTOR 2x60 PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	DRIFIK	10	UND	327,00	3.270,00
28	CINTA COM PARAFUSO 170MM	GHL	500	UND	26,00	13.000,00
29	CINTA COM PARAFUSO 180MM	GHL	500	UND	27,00	13.500,00
30	CINTA COM PARAFUSO 190MM	GHL	500	UND	29,00	14.500,00
31	CINTA COM PARAFUSO 200MM	GHL	500	UND	32,00	16.000,00
32	CINTA COM PARAFUSO 210MM	GHL	500	UND	33,00	16.500,00
33	CINTA COM PARAFUSO 220MM	GHL	500	UND	33,00	16.000,00
34	CINTA COM PARAFUSO 230MM	GHL	500	UND	32,00	16.000,00
35	CINTA COM PARAFUSO 250MM	GHL	500	UND	33,00	16.500,00
36	CONECTOR PARALELO UNIVERSAL CONEXÃO POR APERTO, UTILIZAÇÃO EM BAIXA E MÉDIA TENSÃO, CORPO EM BRONZE ESTANHADO COM PARAFUSOS PORCAS E ARRUELAS EM AÇO ZINCADO OU BRONZE ESTANHADO.	IFC	5000	UND	3,90	19.500,00
37	CONECTOR PERFURANTE 10 A 35MM, CONEXÃO POR APERTO SIMULTÂNEO, ATRAVÉS DE PERFURAÇÃO DA ISOLAÇÃO, UTILIZAÇÃO EM BAIXA TENSÃO, CONECTOR EM MATERIAL POLIMÉRICO E CONTATOS EM COBRE ESTANHADO.	INTELLI	5000	UND	5,40	27.000,00
38	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A COM FIXAÇÃO POR PRESILHAS EM PLACA DE MONTAGEM, ENTRADAS E SAÍDAS PRÓPRIAS PARA LIGAÇÃO POR BARRA OU CABO, CAPACIDADE DE LIGAÇÃO 1,5 A 35MM, TENSÃO NOMINAL 240-415V, CALIBRAÇÃO 25°, FREQUÊNCIA 50/60HZ, CAPACIDADE DE INTERRUPTÃO (ICS=ICN) 240-415V = 3KA NBR IEC 60947-2.	ENERBRAS	10	UND	31,00	310,00
39	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A COM FIXAÇÃO POR PRESILHAS EM PLACA DE MONTAGEM, ENTRADAS E SAÍDAS PRÓPRIAS PARA LIGAÇÃO POR BARRA OU CABO, CAPACIDADE DE LIGAÇÃO 1,5 A 35MM, TENSÃO NOMINAL 240-415V, CALIBRAÇÃO 25°, FREQUÊNCIA 50/60HZ, CAPACIDADE DE INTERRUPTÃO (ICS=ICN) 240-415V = 3KA NBR IEC 60947-2.	ENERBRAS	10	UND	31,00	310,00
40	DISJUNTOR TRIPOLAR 70A COM FIXAÇÃO POR PRESILHAS EM PLACA DE MONTAGEM, ENTRADAS E SAÍDAS PRÓPRIAS PARA LIGAÇÃO POR BARRA OU CABO, CAPACIDADE DE LIGAÇÃO 1,5 A 35MM, TENSÃO NOMINAL 240-415V, CALIBRAÇÃO 25°, FREQUÊNCIA 50/60HZ, CAPACIDADE DE INTERRUPTÃO (ICS=ICN) 240-415V = 3KA NBR IEC 60947-2.	ENERBRAS	10	UND	61,00	610,00
41	DISJUNTOR UNIPOLAR 25A COM FIXAÇÃO POR PRESILHAS EM PLACA DE MONTAGEM, ENTRADAS E SAÍDAS PRÓPRIAS PARA LIGAÇÃO POR BARRA OU CABO, CAPACIDADE DE LIGAÇÃO 1,5 A 35MM, TENSÃO	ENERBRAS	10	UND	6,00	60,00

	NOMINAL 240/415V, CALIBRAÇÃO 25°, FREQUÊNCIA 50/60HZ, CAPACIDADE DE INTERRUÇÃO (ICS-ICN): 240-415V = 3KA NBR IEC 60947-2.					
42	FIO FLEXÍVEL 750V 1,5MM CABO ELÉTRICO ISOLADO, FORMADO POR FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO NU, TEMPORA MOLE, ENCORDAMENTO CLASSE 4 OU 5, ISOLAMENTO EXTRUDADO EM TERMOPLÁSTICO DE PVC, ANTICHAMA BWF, TENSÃO DE ISOLAMENTO 750 V, NA COR PRETA, EM ROLOS DE 100 M, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO, SELO DE QUALIDADE ISO 9001 E CONSTRUÇÃO CONFORME NORMAS ABNT NBR NM 280, ABNT NM 247-3, PARA UTILIZAÇÃO CONFORME NORMA ABNT NBR 5410.	TECFLEX	3000	METRO	0,20	2.640,00
43	FIO FLEXÍVEL 750V 4MM CABO ELÉTRICO ISOLADO, FORMADO POR FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO NU, TEMPORA MOLE, ENCORDAMENTO CLASSE 4 OU 5, ISOLAMENTO EXTRUDADO EM TERMOPLÁSTICO DE PVC, ANTICHAMA BWF, TENSÃO DE ISOLAMENTO 750 V, NA COR PRETA, EM ROLOS DE 100 M, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO, SELO DE QUALIDADE ISO 9001 E CONSTRUÇÃO CONFORME NORMAS ABNT NBR NM 280, ABNT NM 247-3, PARA UTILIZAÇÃO CONFORME NORMA ABNT NBR 5410.	TECFLEX	2000	METRO	2,35	4.700,00
44	FIO FLEXÍVEL 750V 6MM CABO ELÉTRICO ISOLADO, FORMADO POR FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO NU, TEMPORA MOLE, ENCORDAMENTO CLASSE 4 OU 5, ISOLAMENTO EXTRUDADO EM TERMOPLÁSTICO DE PVC, ANTICHAMA BWF, TENSÃO DE ISOLAMENTO 750 V, NA COR PRETA, EM ROLOS DE 100 M, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO, SELO DE QUALIDADE ISO 9001 E CONSTRUÇÃO CONFORME NORMAS ABNT NBR NM 280, ABNT NM 247-3, PARA UTILIZAÇÃO CONFORME NORMA ABNT NBR 5410.	TECFLEX	2000	METRO	3,32	6.640,00
45	FIO FLEXÍVEL 750V 10MM CABO ELÉTRICO ISOLADO, FORMADO POR FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO NU, TEMPORA MOLE, ENCORDAMENTO CLASSE 4 OU 5, ISOLAMENTO EXTRUDADO EM TERMOPLÁSTICO DE PVC, ANTICHAMA BWF, TENSÃO DE ISOLAMENTO 750 V, NA COR PRETA, EM ROLOS DE 100 M, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO, SELO DE QUALIDADE ISO 9001 E CONSTRUÇÃO CONFORME NORMAS ABNT NBR NM 280, ABNT NM 247-3, PARA UTILIZAÇÃO CONFORME NORMA ABNT NBR 5410.	TECFLEX	2000	METRO	5,40	10.800,00
47	GLOBO ESFÉRICO 50 CM, EM POLIETILENO LEITOSO COMPLETO COM BASE DE 60,3MM E BOLA TAMANHO 15. A BASE DEVERÁ SER FABRICADA EM FERRO GALVANIZADO PARA ENCAIXE EM PONTA DE POSTE DE 60,3MM.	BLUMENAU	50	UND	67,00	3.350,00
49	LÂMPADA ULTRA LED 50W E-27 LÂMPADA VAPOR SÓDIO DE ALTA PRESSÃO 150W, TIPO CONSTRUTIVO: BULBO COM FORMATO TUBULAR CRISTALINO, TIPO DA BASE E-27; IRC25; PULSO DE TENSÃO NA PARTIDA DE 3000 A 4500V; POTÊNCIA DECLARADA NO BULBO 150W; FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 1° 500 LUMENS; TEMPERATURA DE COR MÍNIMA 3000K; TEMPO DE VIDA ÚTIL MÍNIMO DE 32000 HORAS; EFICIÊNCIA LUMINOSA DE 116 LUMENS/WATTS.	INTRAL	5000	UND	22,00	11.000,00
50	LÂMPADA ULTRA LED ALTA POTÊNCIA 40W TENSÃO BIVOLT 127V-240V; CORRENTE 0,185-0,350A; TEMPERATURA DA COR 6500K BRANCA FRIA FLUXO LUMINOSO 3600LM; BASE E27; VIDA ÚTIL DE 25.000 HORAS; GARANTIA MÍNIMA DE DOIS ANOS.	INTRAL	7000	UND	25,00	175.000,00
51	LUMINÁRIA AUTÔNOMA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS BIVOLT, MONTADO EM PLÁSTICO ABS, DIFUSOR EM ACRÍLICO, GRAU DE PROTEÇÃO IP20, ÂNGULO DE ILUMINAÇÃO 110 Gº, COM BATERIA DE LÍTIU RECARREGÁVEL, COM MÍNIMO DE 30 LÂMPADAS DE LED, COM AUTONOMIA DE NO MÍNIMO 6 HORAS, COM POTÊNCIA DE 2A 2,5W, COM TENSÃO DE ENTRADA 127/220 V, BIVOLT AUTOMÁTICA E FREQUÊNCIA DE 50 HZ A 60 HZ, MEDINDO APROXIMADAMENTE (2900x60x26)MM(CXLA), TEMPERATURA DE COR 6000 A 7.000K, (BRANCA), CABOS, PLUGS, PARAFUSOS E BUCHAS, CHAVE SELETORA PARA INTENSIDADE DE LUZ ENTRE 80 E 150LM, CONFORME NORMA NBR/ABNT 10898.	PRIMUN	200	UND	21,00	4.200,00
57	NUCLEO PARA POSTE DE METAL PARA 1 LUMINÁRIA COM BRACOS DE 48MM COM MEIO METRO DE COMPRIMENTO.	LUMIPOL	50	UND	80,00	4.000,00
62	PARAFUSO MAQUINA, AÇO GALVANIZADO 16X250MM COM 3 PORCAS E ARRUELAS (MARCA REFERÊNCIA: ROMAGNOLE, FORJASUL, WETZEL, ACEM OU EQUIVALENTE).	GHI	4000	UND	9,50	38.000,00
64	POSTE RETO METÁLICO GALVANIZADO DE 9 METROS, COMEÇANDO DE 101,60MM E TERMINANDO NA PONTA COM 76,20MM NA CHAPA 14.	LUMIPOL	50	UND	1.169,00	58.450,00
65	RELE FOTOELÉTRICO NF SISTEMA MAGNÉTICO DE CORRENTE ALTERNADA TIPO CIRCUITO SISTEMA DE OPERAÇÃO ACENDE E APAGA; LÂMPADAS EM FUNÇÃO DE VARIAÇÃO DO FLUXO LUMINOSO AMBIENTE; SISTEMA CONSTRUTIVO ELEKTROMAGNÉTICO DE CORRENTE ALTERNADA; CORPO EM POLIPROPILENO ESTABILIZADO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA PARA SUPORTAR INTENSIDADES; PINOS DE CONTATO EM LATÃO ESTANHADO PRESO AO CORPO POR SISTEMA DE REBITAGEM; CONTATOS DE CARGA TIPO NF ACIONAM A CARGA A NOITE E ACIONAM A CARGA DURANTE O DIA; CÉLULA FOTOELÉTRICA TIPO CDS COM ENCAPSULAMENTO BLINDADO DE RESPOSTA INSTANTÂNEA DE POTENCIA 1000W (CARGA RESISTIVA 120VA 127V, 1800VA 220V (CARGA INDUTIVA) FREQUÊNCIA 50/60 HZ; PONTO DE CARGA 10 LUX (FAIXA DE 2 A 20 LUX); DESLIGAMENTO RELAÇÃO 1:2 A 4 VEZES AO LIGAMENTO; FAIXA DE TEMPERATURA OPERA NORMALMENTE ENTRE -5º E +50º.	LINCE	10000	UND	12,83	128.300,00
67	SOQUETE DE PORCELANA BASE E-40 CORPO EM PORCELANA, CONTATOS E BORNES EM LATÃO, COM TERMINAIS TIPO BORNES, POSSUI EFEITO ANTIVIBRAÇÃO PIO ATÉ 4,0MM; TEMPERATURA MÁXIMA: 350°C, CORRENTE MÁXIMA: 16A, POTÊNCIA MÁXIMA: 1000W, TENSÃO 250V AC.	G-20	500	UND	5,80	2.900,00
68	SOQUETE RECEPTE ACULO PORCELANA E-40	G-20	300	UND	5,90	1.770,00
69	BALACLAVA PARA ELETRICISTA ANTICHAMA RISCO 2 (II) NR 10 RETARDANTE A CHAMAS CONTRA ARCO ELÉTRICO EM MALHA 100% ALGODÃO RETARDANTE A CHAMAS PARA PROTEÇÃO TOTAL DA CABEÇA.	ORION	12	UND	169,00	2.028,00
70	BOTAS PARA ELETRICISTA CONFECCIONADA EM COURO, FORRAMENTO EM PLÁSTICO NAS LATERAIS, FORRAÇÃO EM TÍCIDO TRANSPARAVEL, PALMILHA DE MONTAGEM EM POLIÉSTER RESINADO, SOLADO EM PU/BORRACHA, COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO, INJETADO DIRETAMENTE NO CAREDAL E RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS, TAMANHO 35 AO 45 (A DEFINIR).	IMBISEG	12	PAR	45,00	528,00
71	CAPACETE ABA FRONTAL TIPO 2, CLASSE B, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, CANALETA CIRCULAR DE PROTEÇÃO E SUSPENSÃO COM SEIS PONTOS DE FIXAÇÃO, APROVADO DE ACORDO COM A NORMA NBR 8221.	NEXTIL	6	UND	45,00	270,00

73	CONJUNTO UNIFORME ELETRICISTA, CAMISA (CAMISA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM UMA CAMADA DE TECIDO, COM ABERTURA TOTAL DE BOTÕES FRONTAIS, COMPOSTO POR 100% DE ALGODÃO, ATPV 9,1 CAL/CM, COM GRAMATURA NOMINAL DE 8,0 OZ/YD ² (271 G/M ²), REFLETIVOS: BRACOS E NA ALTURA DO ABDÔMEN), CALÇA (CALÇA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM UMA CAMADA DE TECIDO, COMPOSTO POR 100% DE ALGODÃO, ATPV 9,1 CAL/CM, COM GRAMATURA NOMINAL DE 8,0 OZ/YD ² (271 G/M ²), REFLETIVOS: ABAIXO DO JOELHO), MATERIAL: 100% ALGODÃO, ANTICHAMA, TAMANHO DE PÁGINA DEFINIR)	REY DOS UNIFORMES	6	UND	188,00	1.128,00
74	LUVA ISOLANTE DE BORRACHA ALTA TENSÃO CLASSE 0 1000V TAMANHO VARIADOS (A DEFINIR)	NEXTILE	6	PAR	188,00	1.134,00
79	ÓCULOS DE SEGURANÇA PROTEÇÃO PARA ALTA TENSÃO, LENTE CLARA DE SEGURANÇA SEM COMPONENTES METÁLICOS, CONSTITUÍDOS DE LENTES DE PROTEÇÃO EM POLICARBONATO COM TRATAMENTO ANTIRRISCO E UV, PONTE E SUPORTE NASAL CONFECCIONADOS DO MESMO MATERIAL DAS LENTES, HASTES TIPO ESPÁTULAS CONFECCIONADAS EM NAILON	RIO DE JANEIRO	24	UND	6,50	156,00
80	ÓCULOS DE SEGURANÇA PROTEÇÃO PARA ALTA TENSÃO COM LENTE ÚNICA ESCURA EM POLICARBONATO, ARMAÇÃO SEM PINOS METÁLICOS, HASTES EM POLICARBONATO TIPO ESPÁTULA	RIO DE JANEIRO	24	UND	7,00	168,00
81	PROTECTOR AURICULAR INSERÇÃO, CONFECCIONADO EM SILICONE GRAU FARMACÉUTICO, TIPO INSERÇÃO, COMPOSTO DE UM EIXO COM TRÊS FLANGES MACIÇAS E CÔNICAS, TODAS DE DIMENSÕES VARIÁVEIS, CONTENDO UM ORIFÍCIO NO SEU INTERIOR, PROTECTOR TAMANHO ÚNICO, MOLDAVEL A DIFERENTES CANAIS AUDITIVOS, COM CORDÃO DE ALGODÃO OU PVC/SILICONE LIGANDO OS DOIS	3M	50	UND	2,90	145,00
82	TALABARTE DE POSICIONAMENTO E AJUSTADOR COM REGULADOR DE POSIÇÃO, EM CORDA TRANÇADA DE POLIÉSTER DE ALTA DENSIDADE COM 12MM DE DIÂMETRO	FACINTOS	6	UND	144,00	858,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
- 3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
- 3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

- 4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
 - a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
- 4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

- 5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
- 7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
- 7.4. O Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

- 8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
- 8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal.
- 8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
- 9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 13 de outubro de 2022.

Município De Alexânia/GO
ALLYSSON SILVA LIMA
 Prefeito Municipal

Show Led Comércio E Serviços LTDA
VALMIR MARTINS DA ROCHA
 Fornecedor Registrado

Publicado por:
 Secretaria Municipal de Administração
 Código Identificador:89E091C8

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2022

O MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial nº 6, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Allysson Silva Lima**, inscrito no CPF sob o nº 001.290.491-07, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO N.º 030/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 15/09/2022, processo administrativo nº 1777/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e ferramentas elétricas e equipamentos de proteção individual para a manutenção e reparo da Iluminação Pública no âmbito do Município de Alexânia/GO, conforme descrito no Edital e seus anexos do Pregão Eletrônico nº 030/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA

CNPJ/MF: 45.309.056/0001-60

END: AVENIDA CIRCULAR, Nº 1192, QUADRA 26, LOTE 6E, EDIF. COML SHOPPING 1000, LOJA 07 TERREO 01, SETOR PEDRO LUDOVICO, GOIÂNIA/GO.

REPRESENTANTE: JUAN CARLOS FARIA SILVA

CPF: 703.742.301-70

CONTATOS: (62) 9 9258-1469/ silvadistribuidora3301@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
6	CHAVE DE FENDA ISOLADA HASTE EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO, ACABAMENTO NIQUELADO, CABO INJETADO, TAMANHO 14x4", ISOLADO IDENTIFICADA COM A MARCAÇÃO 1000V.	SATA	6	UND	16,25	97,50
8	CHAVE PHILLIPS ISOLADA HASTE EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO, ACABAMENTO NIQUELADO, CABO INJETADO, PONTA CRUZADA, TAMANHO 14x4", ISOLADO IDENTIFICADA COM A MARCAÇÃO 1000V.	SATA	6	UND	15,30	92,34
14	FITA ISOLANTE EM BORRACHA DE PVC NA COR PRETA, RESISTÊNCIA À TRACÇÃO DE 30N/CM (MÍNIMO) 0,19MMX20MTS RESISTENTE AOS RAIOS UV, CLASSE DE TENSÃO (ATÉ 750 V), TEMPERATURA (0 -105°C), NÃO PROPAGANTE DE CHAMAS, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE CONFORME NORMAS DA ABNT NBR NM60454-3-1.	MELFI	200	UND	3,29	658,00
06	SOQUETE DE PORCELANA BASE E-27 CORPO EM PORCELANA, CONTATOS E BORNES EM LATÃO; COM TERMINAIS TIPO BORNES, FIO ATÉ 2,5MM, TEMPERATURA MÁXIMA: 230°C, CORRENTE MÁXIMA: 4A, POTÊNCIA MÁXIMA: 250W, TENSÃO 250V AC.	RADIAL	2.000	UND	1,87	3.740,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
- 3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
- 3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

- 4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
- 4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

- 5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
- 7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
- 7.4. O Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

- 8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
- 8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal.
- 8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
- 9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 13 de outubro de 2022.

Município De Alexânia/Go
ALLYSSON SILVA LIMA
 Prefeito Municipal

Silva Distribuidora E Ferragista LTDA
JUAN CARLOS FARIA SILVA
 Fornecedor Registrado

Publicado por:
 Secretaria Municipal de Administração
 Código Identificador: 17883972

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2022

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial nº 6, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Allysson Silva Lima**, inscrito no CPF sob o nº 001.290.491-07, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO N.º 030/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 15/09/2022, processo administrativo nº 1777/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e ferramentas elétricas e equipamentos de proteção individual para a manutenção e reparo da Iluminação Pública no âmbito do Município de Alexânia/GO, conforme descrito no Edital e seus anexos do Pregão Eletrônico nº 030/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): ANADINA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI

CNPJ/MF: 28.613.773/0001-62

END: RUA F (LOT JD PRESIDENTE II), Nº 26, ANEXO B, BAIRRO JARDIM PRESIDENTE, CUIABÁ/MT

REPRESENTANTE: MARTA SOARES DE QUEIROZ SIQUEIRA LUZ

CPF: 570.114.351-15

CONTATOS: (65) 3358-8561 / (65) 9 9290-3310 / queirozute@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
23	CABO MULTIPLEXADO DE ALUMÍNIO 2X10MM, CONDUTOR FASE ALUMÍNIO NA LIGA 1350 (CA), COM RESISTÊNCIA A TRAÇÃO MÍNIMA 105 MPa, ISOLADO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO (PE) 70°C OU TERMOPLÁSTICO (XLPE) 90°C, CONDUTOR NEUTRO DE SUSTENTAÇÃO, CONDUTOR SÓLIDO OU ENCORDADO DE ALUMÍNIO NU, 1350, TEMPERA II-19, DUPLEX, NEUTRO NU+1 CONDUTOR GRAVADO FASE I, CONFORME NORMA ABNT NBR 8182.	MLPRIME	5.000	METRO	3,22	16.100,00
46	FIO FLEXÍVEL DUPLO DE 2,5MM CONDUTOR FORMADO POR FIO DE COBRE, TEMPERA MOLE, ENCORDAMENTO COM FORMAÇÃO CLASSE I, ISOLAÇÃO DE PVC 70° (POLICLORETO DE VINILA) ANTICLAMA, COM CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS QUANTO A NÃO PROPAGAÇÃO DO FOGO (PVC-A-BW-F-B), COM TENSÕES DE 450/750V, EM CONFORMIDADE COM A NBR NM 247-3, NBR NM 280 E NBR 5410.	PW	2.000	METRO	1,99	3.980,00
48	LÂMPADA ULTRA LED 12W TENSÃO BIVOLT (127V-240V); CORRENTE 0,185-0,350A; TEMPERATURA DA COR 6500K BRANCA FRIA FLUXO LUMINOSO 3600LM; BASE E27, FATOR DE POTÊNCIA >0,92 VIDA ÚTIL DE 25.000 HORAS, GARANTIA MÍNIMA DE DOIS ANOS.	AVANT	100	UND	8,29	829,00
52	LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA ABERTA CHAPA DE ALUMÍNIO ACABAMENTO ANODIZADO E SELADO; PESCOÇO FUNDIDO EM LIGA DE ALUMÍNIO SOB PRESSÃO; SOQUETE PORCELANA E-27 COM PAREDE REFORÇADA, VITRIFICADO E CONTATOS PROVIDOS DE MOLLA ANTIVIBRATÓRIA PARA EVITAR O DESRROQUEAMENTO DA LÂMPADA, JUNTAS DE VEDAÇÃO EM MATERIAL RESISTENTE AO CALOR SEM SOFRER DEFORMAÇÕES; CABOS DE LIGAÇÃO DE COBRE FLEXÍVEL 1,5 MM2; ISOLADO PARA SUPORTAR IMPULSOS DE TENSÃO; FIXAÇÃO SISTEMA VERSÁTIL DE FIXAÇÃO, PERMITE A INSTALAÇÃO EM DIÂMETRO DE BRACO DE 20MM, EM CONFORMIDADE COM AS NBR-5101 E IEC- 60298	OLIVO	2.000	UND	36,95	73.900,00
53	LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE LED POTÊNCIA DE 50W COM LED SMD, TENSÃO DE OPERAÇÃO DE 80V A 240V (BIVOLT), TEMPERATURA DE COR NO MÍNIMO 5000 K, FLUXO LUMINOSO NO MÍNIMO 5000 LUMENS, 100 L/W VIDA ÚTIL 50.000 HORAS, GRAU DE PROTEÇÃO IP 66, IRC > 70, FP 0,92 DEVERÁ SER FORNECIDA COM DPS (DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO), A LUMINÁRIA DEVERÁ SER CERTIFICADA NO INMETRO.	MB LED	2.000	UND	132,99	265.980,00
54	LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE LED POTÊNCIA DE 100W COM LED SMD, TENSÃO DE OPERAÇÃO DE 80V A 240V (BIVOLT), TEMPERATURA DE COR NO MÍNIMO 5000 K, FLUXO LUMINOSO NO MÍNIMO 10.000 LUMENS, 100 L/W VIDA ÚTIL 50.000 HORAS, GRAU DE PROTEÇÃO IP 66, IRC > 70, FP 0,92 DEVERÁ SER FORNECIDA COM DPS (DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO), A LUMINÁRIA DEVERÁ SER CERTIFICADA NO INMETRO.	MB LED	800	UND	213,99	171.192,00
55	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED POTÊNCIA DE 150W COM LED SMD, TENSÃO DE OPERAÇÃO DE 80V A 240V (BIVOLT); TEMPERATURA DE COR NO MÍNIMO 5000 K, FLUXO LUMINOSO NO MÍNIMO 15.000 LUMENS, 100 L/W VIDA ÚTIL 50.000 HORAS, GRAU DE PROTEÇÃO IP 66, IRC > 70, FP 0,92 DEVERÁ SER FORNECIDA COM DPS (DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO), A LUMINÁRIA DEVERÁ SER CERTIFICADA NO INMETRO.	MB LED	500	UND	245,00	122.500,00
56	MULTÍMETRO DIGITAL COM ALICATE AMPERÍMETRO FAIXA DE COBERTURA DE CORRENTE AC DE 0,01A- 1000, FUNÇÃO DE CAPTURA DE PICO PARA MEDIDAS DE CORRENTES PARA PARTIDAS DE MOTORES.	CEWP	1	UND	123,00	123,00

	RESOLUÇÃO 0.01A, CORRENTE MÁXIMA 1000A, TESTADOR DE ISOLAÇÃO, MUDANÇA DE FAIXA MANUAL, ABERTURA DE GARRA 51MM, DIÂMETRO DE CONDUTOR 51MM, DIMENSÕES: 248 X 70 X 38,5 MM, PESO DE 337 GRAMAS.					
58	NUCLEO PARA POSTE DE METAL PARA 2 LUMINARIAS COM BRAÇOS DE 48MM COM MEIO METRO DE COMPRIMENTO.	F.M	50	UND	144,00	7.200,00
59	NUCLEO PARA POSTE DE METAL PARA 3 LUMINARIAS COM BRAÇOS DE 48MM COM MEIO METRO DE COMPRIMENTO.	F.M	50	UND	204,00	10.200,00
60	NUCLEO PARA POSTE DE METAL PARA 4 LUMINARIAS COM BRAÇOS DE 48MM COM MEIO METRO DE COMPRIMENTO.	F.M	50	UND	208,00	10.400,00
64	PARAFUSO MÁQUINA, AÇO GALVANIZADO 16X200MM COM 3 PORCAS E ARRUELAS (MARCA REFERÊNCIA: ROMAGNOLE, FORJASUL, WETZEL, ACEM OU EQUIVALENTE).	SANTA FÉ	3.000	UND	7,97	23.910,00
65	PARAFUSO MÁQUINA, AÇO GALVANIZADO 16X300MM COM 3 PORCAS E ARRUELAS (MARCA REFERÊNCIA: ROMAGNOLE, FORJASUL, WETZEL, ACEM OU EQUIVALENTE).	SANTA FÉ	2.000	UND	12,80	25.600,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
- 3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
- 3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

- 4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
- 4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

- 5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
- 7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
- 7.4. O Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal.

8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 13 de outubro de 2022.

Município De Alexânia/Go

ALLYSSON SILVA LIMA

Prefeito Municipal

Anadina Serviços Administrativos EIRELI

MARTA SOARES DE QUEIROZ SIQUEIRA LUZ

Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:44582816

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2022

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial nº 6, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Allysson Silva Lima**, inscrito no CPF sob o nº 001.290.491-07, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO N.º 030/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 15/09/2022, processo administrativo nº 1777/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e ferramentas elétricas e equipamentos de proteção individual para a manutenção e reparo da Iluminação Pública no âmbito do Município de Alexânia/GO, conforme descrito no Edital e seus anexos do Pregão Eletrônico nº 030/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA

CNPJ/MF: 18.274.923/0001-05

END: RUA FLORESTA, Nº 380, ACS ERECHIM, BARÃO DE COTEGIPE/RS

REPRESENTANTE: CLEITON CESAR LONGO

CPF: 006.225.880-01

CONTATOS: (54) 3523-2014/ (54) 98412-1340/mastersul@mastersul.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
72	CINTO ABDOMINAL TIPO PARAQUEDISTA AJUSTAVEL, 5 PONTOS DE ANCORAGEM SENDO 1 PONTO FRONTAL PARA RETENÇÃO DE QUEDA 1 PONTO DORSAL; 1 PONTO POSICIONAMENTO E 1 PONTO UMBILICAL PARA RESGATE	DEGOMASTER	6	PAR	328,97	1.973,82
75	0075 - LUVA DE COBERTURA EM VAQUETA E RASPA PARA LUVAS DE BORRACHA PARA ALTA TENSÃO, FIVELA DE AJUSTE EM VAQUETA	PROBEM	5	PAR	29,98	179,88
77	MOSQUETÃO AÇO COM DUPLA TRAVA DE SEGURANÇA EM ROSCA AUTOMÁTICA.	DEGOMASTER	6	UND	39,98	239,88
82	TALABARTE DUPLO ELÁSTICO, MODELO Y EM FITA TUBULAR E ELÁSTICO COM 01 MOSQUETÃO 17 MM, 02 MOSQUETÕES 33 MM	DEGOMASTER	6	UND	157,98	947,88

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade

se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou; d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

7.4. O Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal.

8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 13 de outubro de 2022.

Município De Alexânia/GO
ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Mastersul Equipamentos De Segurança LTDA
CLEITON CESAR LONGO
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador: 79DCB713